



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## **CONTRATO Nº. 026/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA**

Aos 25 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P. CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M.A. DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.110.332/0001-97, com sede a a Rua Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 - Maranata, Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) Ercio de Almeida, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 09/2023/SEMAS, Processo Licitatório N.º. 456/2023/SEMAS, do tipo Menor Preço por Item, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

### **1. DO OBJETO;**

<b>Item</b>	<b>Descrição completa</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und med.</b>	<b>Vlr unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	KIT CESTA BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTEUDO; 02 sacolas de arroz tipo 1 de 5k cada; 01 kg de sal refinado; 02 kg de feijão carioca tipo 1; 02 pacote de açúcar refinado contendo 2 kg; 02 pacote de macarrão tipo espaguete 500gr; 03 lata de óleo 900 ml; 02 pacotes café moído 500gr; 02 flocos de milho 500gr; 01 pacotebiscoitotipo cream cracker 400g; 01 pote de tempero pronto sem pimenta 300g; 02 pacotes de leite em pó 400g; 01 Frango Inteiro com peso entre 2.500g a 2.800kg.; 01 pacote de farinha de trigo 01 kg; 01 pacote de farinha de mandioca 01 kg; 01 pacote de papel higiênico 04 rolo de 60m;	CESTA BASIC A	100,00	UND	307,00	30.700,00





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 sabonetes 90g; 02 cremes dental de 90g.					
VALOR TOTAL					30.700,00

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 A aquisição pretendida justifica-se a demanda em razão do atendimento de famílias acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade conforme avaliação.

2.2- As Cestas serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência da Ata.

## 3. VALOR DO CONTRATO;

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA;

4.1 O prazo máximo para entrega é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para entrega da quantidade solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.1.1 Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 4.1.

4.1.2- Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os produtos poderão a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

4.1.3- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho.

4.1.4- Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente.

4.1.5- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.1.6- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.1.7- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.1.8- A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega das cestas dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizada pelo responsável da Secretaria.

4.1.9- A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução é de responsabilidade plena da Secretária e interessado.

## 5. DO PAGAMENTO .





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

5.1- O pagamento poderá ser efetuado quinzenalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pela Secretaria, Nota fiscal do produto entregue conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2- Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.

5.3- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4- Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.5- Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

5.6- No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

## **DA DOTAÇÃO**

Ficha: 294

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2071.0000 - Manutenção de Eventos Sociais e Ações com Benefícios Eventuais .

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

## **6. DA VIGÊNCIA;**

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

## **7. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

b. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e na Ata de Registro de Preço nº 10/2023.

## **8. DA RESCISÃO.**

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1- Das Sanções Administrativas:

9.2 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

9.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1- Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2- Formalizar e assinar a Ata, e convocar a consignatária para assinatura nos termos da legislação pertinente, conseqüentemente após assinatura do contrato, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

10.3- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6- O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

10.7- Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

10.8- Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

10.9- Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

10.10- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.11- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.12- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

10.13- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

11.2- Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11.3- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

11.4- O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

11.5- Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.6- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.7- Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

11.8- A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

11.9- Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerente ao objeto da presente licitação;

11.10- Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.12- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.13- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

11.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.15- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.16- Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.19- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do editale deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.20- Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número danota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

11.21 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência. Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

12.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. 12.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **13-DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Corumbiara/RO em 25 de Janeiro de 2024.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Fernando Henrique Alves Rossi  
Procurador Geral do Município

Carla Poquiviqui da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social

M. A. DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 24.110.332/0001-97  
Representante Legal da Empresa  
ERCIO DE ALMEIDA  
CPF 224.045.542-04

Orlando Francisco De Souza  
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Edicleia de Oliveira Fracasso

Nome: Maria Ivonete Carvalho da Silva





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° 026/2024**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO N° 10/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023/ARP**  
**EMPENHO 26/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO**  
**CONTRATADO: M. A. DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 24.110.332/0001-97**  
**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

O presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos.

O presente instrumento de Contrato terá vigência 12 ( doze ) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária municipal, mediante requisição devidamente preenchida e autorizada pela CONTRATANTE durante o período de vigência da ata de registro de preço.

Corumbiara-RO, 25 de Janeiro de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse N° 196







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>M.A.DE ALMEIDA</b>	<b>31/01/2024</b>

ID: <b>169520</b>	Processo	Documento
CRC: <b>903E0DCC</b>		
Processo: <b>1-241/2024</b>		
Usuário: <b>Edicleia de Oliveira Fracasso</b>		
Criação: <b>31/01/2024 10:23:19</b>	Finalização: <b>31/01/2024 10:24:34</b>	

MD5: <b>325E0D9AEC2CDB24CDBB696BD86F22FD</b>
SHA256: <b>29F61D47ACA70529DB3B097705BBC01875044EDA45C4B227FFA50842A349DEF4</b>

Súmula/Objeto:

**CONTRATO Nº 026/2024**  
**PROCESSO Nº 241/2024**  
**EMPENHO Nº 26/2024**  
**M. A. DE ALMEIDA**  
**CNPJ 24.110.332/0001-97**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	31/01/2024 10:23:19
--	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS	31/01/2024 10:23:19
--	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	01/02/2024 07:42:35
----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>ERCIO DE ALMEIDA</b>	EMPRESÁRIO	31/01/2024 10:38:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Edicleia de Oliveira Fracasso</b>	Agente Administrativo	31/01/2024 10:44:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Carla Poquiqui da Cruz</b>	Secretaria M. de A. Social	31/01/2024 16:35:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Maria Ivonete Carvalho da Silva</b>	Coordenadora do Crás	01/02/2024 15:58:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Fernando Henrique Alves Rossi</b>	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	02/02/2024 09:14:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Orlando Francisco de Souza</b>	Agente administrativo	02/02/2024 11:09:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
<b>Leandro Teixeira Vieira</b>	Prefeito Municipal	06/02/2024 08:09:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		



## Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
[www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 169520 e o CRC 903E0DCC.